

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL N.º 125/77

EDIÇÃO – 11

ATOS DO PODER EXECUTIVO

17 DE NOVEMBRO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

DECRETO PMSM Nº 025/2023

“Declara situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** as áreas do Município de São Mamede-PB, afetadas por **ESTIAGEM** e dá outras providências”.

O **Prefeito Constitucional Interino do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, V c/c art. 75, I, m, ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista os termos do Decreto Estadual n.º 43.713/2023,

CONSIDERANDO, que o Município de São Mamede-PB encontra-se encravado na região do Sertão da Paraíba e que as chuvas até a presente data, pela sua irregularidade, e má distribuição espacial, não foram suficientes para recarga dos reservatórios, acarretando estiagem e trazendo como consequência, prejuízos às culturas agrícolas e a falta d'água potável;

CONSIDERANDO, que a quase totalidade dos moradores do município sobrevivem das culturas de subsistência, principalmente o milho e o feijão;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover o atendimento a população, quanto a complementação do abastecimento d'água através de carro pipa, nas áreas atingidas pelo fenômeno da estiagem;

CONSIDERANDO, que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias, bem como água potável para o consumo;

CONSIDERANDO, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO, que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos suficientes para enfrentar a crise que castiga o Município, especialmente no sentido de assegurar a população todas às condições necessárias para o atendimento de suas necessidades básicas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em todo o território do Município de São Mamede-PB, por Estiagem, por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário no Orçamento Municipal, para fazer cessar a situação de emergência existente.

Art. 3º- Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e, a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º- Conforme previsão constante no inciso VIII, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, e, considerando a urgência da situação vigente, fica dispensada a realização de procedimento licitatório para a aquisição de bens ou serviços necessários as atividades de resposta a emergência diante da escassez das chuvas para abastecer os mananciais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE:

PUBLIQUE-SE:

Gabinete do Prefeito Interino, em 17 de Novembro de 2023.



Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito constitucional interino

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito**Aviso de licitação**

Tomada de Preços nº 005/2023

Processo Administrativo nº 00070/2023

A Prefeitura Municipal de São Mamede vem através de sua comissão de licitação, tornar público aviso de licitação da Tomada de Preços nº 00005/2023, com o objeto: **contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de sistema de gestão pública, com implantação, treinamento, manutenção e comodato de equipamentos, para manutenção da secretaria de saúde do município de São Mamede-PB.** Data de reunião será dia 05/12/2023, às 08:30 horas. O Edital e documentação anexa estarão disponíveis nos sites: <http://www.saomamede.pb.gov.br> e www.tce.pb.gov.br

São Mamede -PB, 17 de Novembro de 2023

JOSE LUIZ DA COSTA NETO – presidente da CPL

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito constitucional interino**ESTADO DA PARAÍBA**
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito**EXTRATO DE CONTRATO N° 202/2023****PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 0010/2023.**CONTRATANTE:** Prefeitura municipal de São Mamede-PB.**CONTRATADA:** ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO - ME,
CNPJ: 32.082.394/0001-60**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada para fornecer de materiais de gráfica para manutenção de todos as secretarias do município de São Mamede-PB.**VALOR GLOBAL:** R\$ 381.000,70 (Trezentos e Oitenta e Um Mil e Setenta Centavos).**VIGÊNCIA:** 16/11/2023 À 16/11/2024

São Mamede - PB, 16 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 17 de novembro de 2023.

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito constitucional interino